

Código de Conduta de Fornecedores



China
Brasil
Tabacos



PROGRAMA
GOVERNANÇA
ÉTICA &
COMPLIANCE



PROGRAMA
GOVERNANÇA



PROGRAMA
GOVERNANÇA
ÉTICA &
COMPLIANCE

POR QUE VOCÊ ESTÁ RECEBENDO ESTE MATERIAL?

Este material integra as ações do Programa de Governança da CBT, estruturado com o propósito de promover uma geração de valor sustentável e assegurar que a empresa adote práticas responsáveis e transparentes, alinhando seu crescimento às expectativas e necessidades de todas as partes interessadas.

O Programa de Governança é dividido em três eixos: Ética e Compliance, Gestão Eficiente e Cultura Organizacional. O envio deste material está vinculado ao eixo de Ética e Compliance, cujo objetivo é garantir que a empresa atue com integridade e em total conformidade com as leis, regulamentos e melhores práticas de mercado.

Nesse contexto, o Código de Conduta de Fornecedores representa uma diretriz fundamental para orientar os parceiros comerciais da CBT quanto aos padrões éticos e legais esperados. Sua aplicação visa prevenir condutas irregulares, promover a transparência nas relações e fortalecer a responsabilidade compartilhada na construção de uma cadeia de suprimentos íntegra e comprometida com a ética.



Índice

Introdução **03**

Escopo e aplicação **03**

Anticorrupção **04**

Governança e Gerenciamento **06**

Trabalho e Direitos Humanos **07**

Sustentabilidade Ambiental **09**

Confidencialidade e
Proteção de Dados **10**

Canal de Denúncias **11**

Introdução

A China Brasil Tabacos Exportadora S.A. (CBT) conduz suas atividades com ética, transparência, responsabilidade e em conformidade com a legislação vigente, mantendo elevados padrões de integridade em todas as suas relações comerciais. Para isso, conta também com a conduta responsável de seus parceiros de negócios.

Por isso, a empresa adota critérios técnicos, financeiros, socioambientais e de compliance na seleção e na manutenção das relações com terceiros.

Com o objetivo de estabelecer diretrizes claras quanto à conduta esperada dos seus parceiros comerciais, a CBT apresenta o seu Código de Conduta para Fornecedores, o qual reflete seus valores e expectativas em relação a seus fornecedores e parceiros de negócios, reforçando o compromisso com a boa governança e a conformidade legal.

Este Código orienta fornecedores, prestadores de serviço e demais parceiros sobre os princípios que devem nortear suas condutas, incluindo o respeito às legislações aplicáveis, a prevenção à corrupção, a proteção ao meio ambiente, a garantia de condições de trabalho dignas e a promoção de relações comerciais éticas e justas.

Ao firmar parceria com a CBT, o fornecedor declara estar ciente das diretrizes aqui previstas e assume o compromisso de atuar com integridade e transparência, contribuindo ativamente para a construção de uma cadeia de valor ética, sustentável e responsável.

ESCOPO E APLICAÇÃO

Este Código é destinado a todos os Fornecedores da China Brasil Tabacos Exportadora S.A. (CBT), independentemente da natureza jurídica, porte, local de atuação, do tipo de produto fornecido ou serviço prestado.

Para os fins deste Código, consideram-se fornecedores todos os terceiros que fornecem produtos, bens ou serviços, de forma direta ou indireta à CBT, incluindo, mas não se limitando a: consultores, prestadores de serviços autônomos, agentes, representantes comerciais, fabricantes, distribuidores, atacadistas, prestadores de serviços logísticos, agências de marketing e publicidade, fornecedores de tecnologia da informação, e quaisquer outros parceiros envolvidos na cadeia de fornecimento de materiais e serviços da empresa.

A CBT espera que todos os fornecedores conheçam, compreendam e cumpram integralmente os princípios, valores e diretrizes estabelecidos neste Código.

Além disso, os fornecedores devem assegurar o cumprimento destas diretrizes por eventuais subcontratados, terceiros ou representantes que atuem em seu nome ou estejam envolvidos, direta ou indiretamente, na execução das atividades contratadas.

A CBT se reserva ao direito de adotar as medidas legais e contratuais cabíveis para as violações ao presente Código. Em casos graves ou reiterados, as ações podem resultar na rescisão dos contratos estabelecidos entre as partes e, conforme a gravidade da conduta, na instauração de procedimentos administrativos, cíveis, trabalhistas e/ou criminais.

ANTICORRUPÇÃO

A CBT, como sociedade anônima com acionistas na China e nos Estados Unidos, está sujeita ao cumprimento rigoroso de legislações nacionais e internacionais de combate à corrupção. Destaca-se a Lei Americana de Práticas Corruptas no Exterior (Foreign Corrupt Practices Act – FCPA), Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e o Decreto Federal nº 11.129/2022.

Essas legislações proíbem expressamente que empresas e seus representantes ofereçam, prometam, autorizem ou entreguem, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor a agente público, com o intuito de influenciar decisões, obter ou manter negócios ou conseguir qualquer vantagem indevida.

A proibição inclui, mas não se limita a dinheiro em espécie, presentes, brindes, hospitalidades excessivas, viagens, refeições, entretenimento, doações, patrocínios e contribuições a entidades, ou ainda, ofertas de emprego ou outros favores pessoais a funcionários públicos ou seus familiares.

Além disso, os fornecedores devem manter registros contábeis completos e transparentes, em conformidade com os princípios da boa governança e controles internos adequados.

Sendo assim, todas as práticas adotadas pelos fornecedores sujeitos a este Código devem observar, de forma rigorosa, os preceitos acima estabelecidos. Ressalta-se que, na prestação de serviços ou na venda de produtos à CBT, é expressamente vedado ao fornecedor, seus representantes ou terceiros por ele contratados:



Receber, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.



Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na legislação anticorrupção citada acima.



Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



Utilizar, direta ou indiretamente, qualquer parcela dos pagamentos recebidos da CBT para finalidades ilegais, antiéticas ou impróprias, incluindo, mas não se limitando, àquelas que possam caracterizar violação das legislações anticorrupção nacionais ou estrangeiras aplicáveis.



Adotar qualquer método ilegal, antiético ou impróprio no desempenho dos Serviços ou na comercialização dos Produtos fornecidos à CBT.



Manter registros contábeis ou operacionais falsos, enganosos, incompletos ou fictícios, com o propósito de dissimular ou encobrir atos ilícitos, disfarçar pagamentos indevidos e/ou justificar transações irregulares.



Fornecer ou receber informações privilegiadas, falsas, incompletas, enganosas ou que possam induzir a erro ou conferir vantagem indevida a qualquer das partes.

A China Brasil Tabacos Exportadora S.A. cumpre estritamente com toda a legislação vigente e está engajada para coibir atos de corrupção. Em razão disto, os prestadores de serviço devem assinar o Acordo de Conformidade (Anexo I do presente Código), no momento da contratação, o qual será válido para todos os fins enquanto perdurar a relação contratual.

Ressalta-se, por fim, que o descumprimento destas diretrizes poderá acarretar sanções contratuais, inclusive a rescisão imediata do vínculo com a CBT, sem prejuízo da responsabilização cível, administrativa e/ou criminal cabível.

GOVERNANÇA E GERENCIAMENTO

A CBT valoriza e promove uma cultura corporativa pautada na ética, transparência, integridade e responsabilidade. Sua estrutura de governança está fundamentada na busca pela perenidade dos seus negócios, no respeito aos diversos públicos impactados por suas atividades e na incorporação dos princípios de sustentabilidade ao seu modelo de atuação, elementos essenciais de boa governança.

A empresa dispõe de um Departamento de Compliance, responsável por analisar situações sensíveis relacionadas à integridade corporativa, o qual poderá ser acionado nos casos em que houver indícios de não conformidade por parte de fornecedores ou seus representantes.

O comprometimento com uma governança íntegra e responsável será sempre considerado fator essencial na seleção, manutenção e continuidade da relação com fornecedores, sendo que ausência de conduta compatível com os princípios mencionados poderá ensejar a adoção das medidas cabíveis.

Nesse contexto, a CBT espera que seus fornecedores adotem práticas de governança sólidas, transparentes e compatíveis com os mais altos padrões de integridade e conformidade, o que inclui:

- Identificar, conhecer e cumprir todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis, sejam eles locais, nacionais ou internacionais, bem como o disposto no Contrato celebrado com a CBT e no presente Código;
- Operar em conformidade com normas e padrões inerentes a sua atividade, mantendo atualizados todos os alvarás, licenças, certificados e registros necessários ao exercício regular da sua função;
- Colaborar com eventuais processos de devida diligência promovidos pela CBT, fornecendo informações claras, precisas e tempestivas, sempre que solicitado;
- Investir na capacitação de seus colaboradores, promovendo treinamentos sobre ética, compliance e conduta profissional;
- Agir com zelo, respeito, transparência e ética, comprometendo-se a não prejudicar a reputação ou a imagem institucional da CBT;
- Evitar situações que possam gerar conflitos de interesse, reais ou potenciais, em suas relações com a CBT, ou ainda, qualquer circunstância que possa comprometer a imparcialidade ou gerar favorecimento indevido;
- Comunicar prontamente a CBT sobre qualquer situação que represente risco à conformidade, integridade ou continuidade da relação comercial, incluindo investigações, autuações ou sanções relevantes por parte de autoridades.

TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

A China Brasil Tabacos Exportadora S.A. reconhece que a dignidade humana e o respeito às leis trabalhistas são fundamentos inegociáveis para a condução ética dos negócios.

Por meio de suas políticas internas, a empresa estabelece diretrizes claras que promovem o compromisso contínuo com a proteção e o respeito aos direitos humanos, o combate ao trabalho de crianças e adolescentes, bem como a erradicação do trabalho forçado ou em condições análogas à escravidão.

Respeito aos Direitos Humanos

A CBT reconhece e defende os direitos humanos como fundamentos inegociáveis da dignidade da pessoa humana, estando comprometida em tratar todos os indivíduos com dignidade e respeito, promovendo a inclusão em todas as suas formas. A empresa adota uma postura ativa na proteção desses direitos em todas as suas relações, incluindo sua cadeia de fornecimento. Não tolera distinção de qualquer espécie entre as pessoas e inadmite atos que se configurem como assédio moral ou sexual, bem como afrontas à liberdade de expressão e associação.

Combate ao Trabalho Infantil

Considera-se trabalho infantil, toda e qualquer atividade realizada por crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos, admitindo-se apenas a condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, e nos moldes previstos na Lei 10.097/2000.

Para os menores de 18 anos, é vedado o trabalho noturno (entre as 22h de um dia as 05h do dia seguinte), perigoso, insalubre ou penoso, ou ainda, que prejudique a frequência escolar. A empresa adota uma política de tolerância zero à contratação ou utilização de mão de obra infantil, direta ou indiretamente.

Erradicação da Escravidão Moderna

O Ministério do Trabalho e Emprego tem definido que são consideradas condições análogas à escravidão aquelas que o trabalho resulte em:

- Submissão do trabalhador a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva;
- Sujeição do trabalhador a condições degradantes de trabalho;
- Restrição da locomoção do trabalhador com o fim de retê-lo no local de trabalho;
- Vigilância ostensiva com o fim de retê-lo no local de trabalho;
- Posse de documentos ou objetos pessoais com o fim de retê-lo no local de trabalho.

A erradicação da escravidão moderna é um compromisso da CBT, refletido em sua governança, nos seus contratos e em sua cultura organizacional.

A valorização das pessoas está no centro da cultura corporativa da CBT, refletindo em práticas que garantam o bem-estar dos colaboradores, produtores e parceiros de negócio. Dessa forma, a empresa estabelece um padrão rigoroso de integridade e respeito aos direitos fundamentais e trabalhistas em todas as suas relações comerciais.

Em vista disto, não celebrará e/ou manterá relações com terceiros que utilizem práticas trabalhistas irregulares e/ou ilegais envolvendo crianças ou adolescentes, práticas semelhantes a trabalho forçado ou condições degradantes e qualquer outra que se associe a trabalho análogo à escravidão.

É obrigatória a adoção, por parte de seus fornecedores, dos seguintes princípios e condutas:



Cumprimento integral da legislação trabalhista nacional e das normas internacionais de proteção aos direitos humanos.



Fomento a um ambiente de trabalho seguro, saudável e inclusivo, com respeito à diversidade e à equidade.



Remuneração justa, jornada regular, benefícios legais e garantia a condições adequadas de trabalho.



Adoção de medidas de prevenção e combate a qualquer tipo de assédio ou intimidação no ambiente profissional.

A fim de apurar o atendimento de tais premissas, além de se resguardar ao direito de verificar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão (documento conhecido como “Lista Suja”), a CTB poderá solicitar ao fornecedor documentos trabalhistas e previdenciários, incluindo, mas não limitando:



- Certidões negativas relacionadas às verbas trabalhistas;
- Certidão de regularidade de FGTS;
- Certidão negativa de débitos ao INSS;
- Cópias dos documentos previdenciários e trabalhistas dos colaboradores vinculados ao contrato;
- Comprovante de recolhimento de FGTS dos colaboradores vinculados ao contrato;
- Comprovante de recolhimento de INSS retido ou não, vinculado ao contrato;
- Ficha de Registro de empregados.

A CBT poderá, diante da inobservância da legislação trabalhista e de qualquer afronta aos princípios da dignidade humana, nos termos previstos neste Código, aplicar sanções contratuais e legais cabíveis, preservando sempre os valores éticos que norteiam suas atividades.

SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A CBT incentiva fortemente a adoção de ações voluntárias e inovadoras que promovam a sustentabilidade. A atuação responsável no campo ambiental é vista como um diferencial positivo e pode influenciar na manutenção e no fortalecimento da parceria com a CBT.

Comprometida com a redução de impactos ao meio ambiente e com a adoção de boas práticas de gestão ambiental, a CBT encoraja os fornecedores a também operarem de forma ambientalmente responsável e com eficiência no uso de recursos naturais.

Nesse sentido, espera-se que os fornecedores:



Cumpram integralmente a legislação ambiental aplicável, incluindo normas federais, estaduais e municipais.



Adotem medidas para prevenir a poluição, reduzir a geração de resíduos, promover a reciclagem e o descarte adequado de materiais.



Utilizem recursos naturais de forma eficiente e consciente, buscando constantemente melhorias em seus processos.



Possuam ou desenvolvam políticas e práticas de gestão ambiental, especialmente aquelas voltadas à redução das emissões de gases de efeito estufa, proteção da biodiversidade e uso responsável do solo.



Realizem o manejo seguro de produtos químicos e resíduos industriais.



Assegurem que todas as pessoas ou empresas envolvidas na sua cadeia de fornecimento (seja na produção dos produtos entregues, seja na execução dos serviços prestados) também adotem boas práticas de sustentabilidade, alinhadas com os princípios aqui dispostos.

CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

A CBT trata com seriedade a proteção de informações confidenciais e o respeito à privacidade de dados pessoais. Nesse sentido, espera que seus fornecedores adotem os mesmos cuidados e padrões de segurança, garantindo o uso ético e responsável das informações às quais tenham acesso em decorrência da relação comercial.

Os fornecedores devem:

- Preservar o sigilo de todas as informações confidenciais recebidas ou geradas no contexto da relação com a CBT, incluindo dados comerciais, técnicos, operacionais, estratégicos, financeiros ou relacionados a terceiros;
- Proteger os dados pessoais tratados em nome da CBT ou acessados em virtude do contrato firmado, adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir sua segurança, confidencialidade, integridade e prevenção contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou qualquer forma de tratamento indevido;
- Cumprir integralmente a legislação aplicável em matéria de proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018;
- Tratar os dados pessoais apenas para os fins autorizados e na medida necessária à execução do contrato, não podendo compartilhá-los com terceiros sem a devida autorização ou base legal;
- Comunicar imediatamente a CBT sobre qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais ou informações confidenciais, colaborando com a apuração dos fatos e mitigação de eventuais danos.

O dever de confidencialidade e proteção de todo e qualquer dado que o fornecedor tiver acesso subsistirá mesmo após o término da relação contratual com a CBT, sendo vedada qualquer divulgação ou uso posterior das informações obtidas em razão da parceria.



Canais para comunicação:

 **(51) 99557-0491**

Whatsapp disponível 24 horas, 7 dias por semana

www.cbtextport.com/contato

CANAL DE DENÚNCIAS

A China Brasil Tabacos Exportadora valoriza a transparência e a integridade de todas as suas ações.

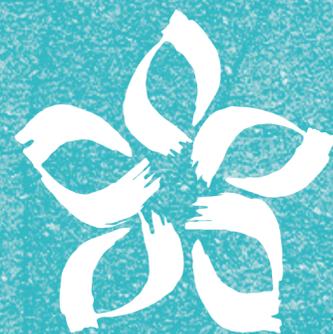
Com base nessa premissa, possui o Canal de Comunicação – Linha Direta de Conduta Ética, um espaço dedicado para que colaboradores ou terceiros possam esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas com as políticas adotadas pela empresa. Também serve para relatar com segurança possíveis violações dos regulamentos internos ou legislação vigente, especialmente possíveis condutas corruptas, anticompetitivas ou criminosas que possam ser detectadas.

Sempre que o fornecedor identificar condutas que estejam em desacordo com as boas práticas e diretrizes da empresa, deve acionar o Canal de Comunicação, disponível 24 horas e 7 dias por semana, através **WhatsApp: (51) 99577-0491**. O website www.cbtextport.com também dispõe de um local para denúncias, que podem ser realizadas de forma anônima.

As denúncias formalizadas são investigadas e avaliadas pelo Comitê de Denúncias, que garante o sigilo do procedimento. Poderão ser realizadas entrevistas, solicitados documentos, fotos, ou qualquer outra diligência necessária para o bom andamento da investigação.

Após encerradas as apurações, o Comitê de Denúncias da CBT poderá dar retorno ao denunciante sobre o desfecho do caso, além de orientá-lo sobre medidas preventivas e/ou corretivas eficazes para evitar a repetição de qualquer ocorrência de não conformidade.

Os parceiros de negócios, clientes, fornecedores e colaboradores também podem relatar atos de inconformidade diretamente à China Tobacco International Group Limited, por meio do telefone +852-2620-7376 ou do e-mail whistleb@cti-group.com.hk. Ou ainda, através do canal telefônico 0800.000.2418, gerido pela acionista Pyxus.



China
Brasil
Tabacos



PROGRAMA
GOVERNANÇA
ÉTICA &
COMPLIANCE